

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ODILA PEGORARO BOSCOLO", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90/2015

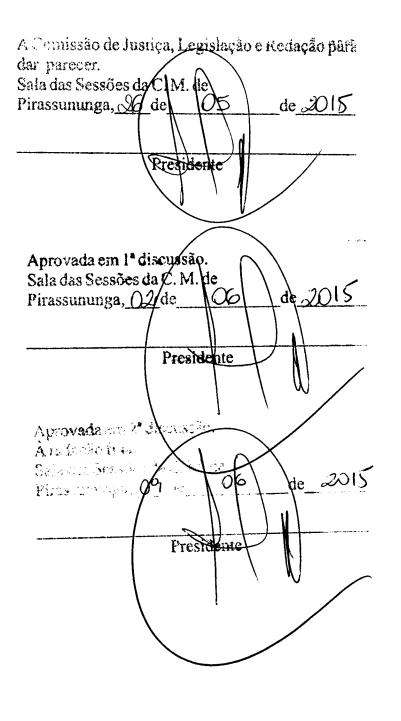
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ODILA PEGORARO BOSCOLO**", a **Rua 03**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Jeferson Ricardo do Couto





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Odila Pegoraro Boscolo*, a *Rua 03* do Loteamento *Jardim Kanebo*, existente neste Município.

Odila Pegoraro Boscolo, filha de Orlando Pegoraro e Inês Rizzi, nasceu em Pirassununga em 14 de julho de 1943, e teve 13 irmãos: Yolanda, Irene, Inês, Dalva, Elizabete, Romilda, Mafalda, Edna, Mauro, Antonio, Orlando, Milton e Moacyr.

Desde de pequena ajudava seu pai e tios na Serralheria Pegoraro junto com seus irmãos e primos, e quando terminava seus afazeres ajudava sua mãe a cuidar dos irmãos mais novos.

Em 13 de setembro de 1969 casou-se o Senhor Carlito Boscolo e residiam na Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 85, Jardim Santa Rita, em Pirassununga.

A partir de 1963 passou a trabalhar na loja de seu cunhado "Zé da Lojinha Confecções" e mais tarde com o fechamento da loja de roupas passou a trabalhar no "Zé da Lojinha Calçados" até aposentar-se em 2008.

Odila, irmã e tia era muito querida por todos, que a consideravam como uma mãe. Sempre disposta a ajudar a todos a qualquer hora e em qualquer situação.

Odila Pegoraro Boscolo faleceu em 03 de agosto de 2013.

Isto posto, proponho à denominação da via pública de **"Odila**" *Pegoraro Boscolo"*.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE OBITO S

NOME: ODILA PEGORARO BOSCOLO

MATRÍCULA: 116541 01 55 2013 4 00059 139 0013134 91

Feminino

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE -Casada, 69 anos

> DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO -CPF 175.706.528-86 RG 11.214.875 SSP/SP

ELEITOR Sim

Minni

MATURALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filha de ORLANDO PEGORARO, natural de Santa Cruz das Palmeiras, SP e de INÊS RIZZI PEGORARO, natural desta cidade, ambos já falecidos. A falecida residia nesta cidade na rua Cap Antonio Joaquim Mendes n 85,

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de agosto de dois mil e treze, 7h45min

08

2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Na Irmandade Santa Casa de Misericórdia desta cidade

: morte natural por Parada Cardio Respiratória, Insuficiência Cardio Respiratória

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO -Cemitério Municipal desta cidade DECLARANTE -CARLITO BOSCOLO, RG 3.612.199 SSP/SP, Agricultor, viúvo, residente nesta cidade na rua Cap. Antonio Joaquim Mendes, n 85

HOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MEDICO(S) QUE ATESTOU (ARAM) O OBITO -Pelo Dr. Marcelo Benini Bezzan, CRM 66934

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Vide verso.

SENTO DE SELOS E EMOTIVE MICH.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé. Pirassununga, 5 de agosto de 2013

NOME DO OFÍCIO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF Pirassununga

JONO CELSO CELLIN ESCREVENTE

Conceller

Rúa Coronel Franco, nº 134 - CEP 13630-1

Ato registrado no livro C-59, às folhas 139 verso, sob o n° 13134. Data do registro: 5 de agosto de 2013. A extinta deixou viúvo CARLITO BOSCOLO com quem casou-se nesta Serventia aos 13 de setembro de 1969 (B-44, fls 37 v°, n 7151), não deixando filhos. A extinta era eleitora, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portadora dos seguintes documentos: CPF 175.706.528/86, RG 11.214.875 SSP/SP, N.B. 119.384.029.2 e era de cor branca. D.O. n° 19695295-6.

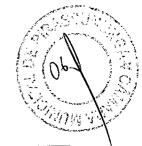
O referido é verdade e dou fé.

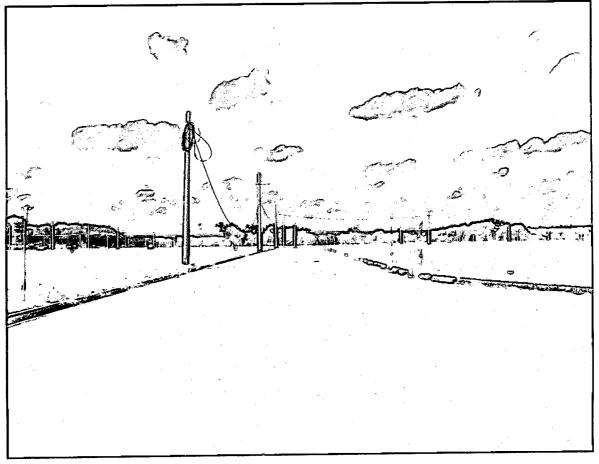
Pirassununga, 5 de agosto de 2013

JOÃO CELSO CELLIM ESCREVENTE

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Titulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Típo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Digito Verificador

RUA 03 – JARDIM KANEBO





Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

					<u> </u>	11
	INCRA			: CADASTRO ML	INICIPAL 🌾	:
		, d		6887 18 024 00	2.00-6	Walin.
MATRÍCULA Nº_	30.860	FICHA Nº 1	700	-		**************************************
		PIRASSUNUNGA	18 DE	abril	DE 2	.012.

IMOVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote nº 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino. objeto da matrícula nº 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote nº 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hilderaldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula nº 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote nº 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" é uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula nº 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote nº 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula nº 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felippe Valter, objeto da matrícula nº 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

ORRX10

3988 - /

12, com um azimute de 181º37'07" e uma distância de 10,00 metros. confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isaira de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando cor i o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de C'élia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícul i nº 1.466; segue do ponto 14 ate encontrar o ponto 15, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil. de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homa, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de 181°49'46" e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue de ponto 17 até encontrar o ponto 18. com um azimute de 181°49'46" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 ate encontrar o ponto 19, com um azimute de 181°54'00" e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de 181°44'45" e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matricula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de 181°51'58" e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de pro riedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encommar o ponto 22, com um azimute de 181°51'58" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margàrida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matricula n 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimuto de 181°41'05" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Correa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de 181°41'05" e uma distância de 10,00 metros. confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de 181º26'19" e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thais Flueti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 a é encontrar o ponto 26, com um

Genésio Rocha Stábile OFICIAL

PIRASSUNUNGA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGACOMS RECEIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL MATRÍCULA Nº 30.860 FICHA Nº 2

DE

IMOVEL: (continuação)

MATR.

azimute de 180°35'50" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº.123 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Denise Roseli Magalhães, objeto da matrícula nº 23.107; segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de 182°21'11" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 124 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Cleunilde Bernardo de Souza, objeto da transcrição nº 30.205; segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de 181°35'32" e uma distância de 10,13 metros, confrontando com o lote nº 125 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Ramos Costa, objeto da matrícula nº 12.871; segue do ponto 28 até encontrar o ponto 29, com um azimute de 181°32'54" e uma distância de 32,93 metros, confrontando com o lote nº 128 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Lourdes Calherani da Silva, objeto da matrícula nº 18.161; segue do ponto 29 até encontrar o ponto 30, com um azimute de 181°34'02" è uma distância de 12,28 metros, confrontando com a Rua Bahia; segue do ponto 30 até encontrar o ponto 31, com um azimute de 181°38'27" e uma distância de 35.84 metros, confrontando com o lote nº 409 da quadra "Q" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Antonio Loterio Bueno, objeto da matrícula nº 13.655; segue do ponto 31 até encontrar o ponto 32, com um azimute de 104°50'55" e uma distância de 1,00 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Claudilene dos Santos, objeto da matrícula nº 15.921; segue do ponto 32 até encontrar o ponto 33, com um azimute de 104°47'08" e uma distância de 11,14 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Fernando Gonçalves de Almeida Junior, objeto da matrícula nº 16.782; segue do ponto 33 até encontrar o ponto 34, com um azimute de 104°21'15" e uma distância de 8,86 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vanderlei Aparecido de Godoy, objeto da matrícula nº 16.781; segue do ponto 34 até encontrar o ponto 35, com um azimute de 105°06'01" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Carlos de Godoy, objeto da matrícula nº 16.557; segue do ponto 35 até encontrar o ponto 36, com um azimute de 105°56'58" e uma distância de 9,99 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Pedro Durvalino Cantelli, objeto da matrícula nº 16.404; segue do ponto 36 até encontrar o ponto 37, com um azimute de 104°36'56" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Mario

Henrique Lopes, objeto da matrícula nº 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de 105°06'19" e uma distância de 10,10 metros. confrontando com o lote nº 02 da quadra "A' do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiota Filho, objeto da matrícula nº 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39, com un azimute de 105°32'34" e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira. objeto da matrícula nº 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de 105°28'10" e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.001; segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de 105°07'22" e uma distância de 9.95 metros, confrontando com o lote nº 02 da guadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliset Verona, objeto da matrícula nº 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de 104°01'09" e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula nº 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de 104°43'44" e uma distância de 10,25 metros. confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula nº 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com un azimute de 105°17'43" e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de 105°53'03" e uma distância de 10,1) metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacir Dias de Oliveira, objeto da matrícula nº 25.000; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de 106°12'24" e uma distância de 10,41 metros. confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula nº 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de 106°51'47" e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antonio Pereira da Silva; segue do ponto 47 até encontrár o ponto 48, com um azimute de 108°14'24" e uma distância de 3,19 metros, cor frontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de 130°29'29" e uma distância de 16.97 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucima a Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de 131°03'41" e uma distância de 9,83 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona Π, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de 130°12'14" e uma distância de 10,15 metros. confrontando com o lote nº 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.010; segue do

Genésio Rocha Stábile OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGACOM

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

			1 45
INCRA	1/	CADASTRO MUNICIPAL	
مستريد			
MATRÍCULA № 30.860	FICHA Nº 3		
•	PIRASSUNUNGADE_	DE	: <u></u>

IMOVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de 129°51'11" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula nº 25.011; segue do ponto 52-até encontrar o ponto 53, com um azimute de 129°23'22" e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula nº 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de 129°26'39" e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula_nº 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de 130°13'53" è uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de 40°54'20" e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de 125°58'13" e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de 125°27'33" e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Angelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de 125°40'55" e uma distância de 14.24 metros confrontando com a Rua Mario Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de 125°17'41" e uma distância de 14.35 metros confrontando com o lote nº 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de 120°53'30" e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote nº 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de 118°33'49" e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote nº 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II. de propriedade de Cyro Cesar Longo, objeto da matrícula nº 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de 55°43'44" e uma distância de

continua no verso

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de 112°41'55" e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de 114°23'27" e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de 113°29'40" e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022; segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de 114°52'20" e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II. de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de 113°55'50" e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024; segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de 114°06'02" e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruberlei Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025; segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de 113°37'19" e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026; segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de 113°35'15" e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito Humberto; segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de 113°35'15" e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de 110°24'24" e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matricula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de 109°05'51" e uma distância de 159,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de 57°30'28" e uma distância de 14,01 confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972; segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de 293°44'33" e uma distância de 225,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de 37°06'29" e uma distância de 179,99 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula rº 14.329; segue do ponto 77 até

Genésio Rocha Stábile OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

				
		INCRA	CADASTRO MUNICIPAL	,
MATRÍCULA	И°_	30.860	FICHA Nº	

IMOVEL: (continuação)

encontrar o ponto 78, com um azimute de 35°59'39" e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de 37°26'58" e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 36°06'49" e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de 289°27'47" e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de 289°50'50" e uma distância de 97,68 metros, confrontando com à Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barração rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barração para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tulhas para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de

066815

3988 - /

398a-62001-67000-0713

sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de caroços medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.182.904/00)1-07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511, de 21 de março de 1.978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1.985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2.010, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 - em 18 de abril de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até en contrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Area Remanescente). objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35!58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula ofiginária 13.366. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial Dirce Capodifoglio Zanichelli).

- Genésio Rocha Stábile OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMAR	CA DE PIRASSUNUNGA COSPETOR
LIVRO 2 - REGIST	RO GERAL
INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA Nº 30.860 FICHA Nº 5	

R.2 – em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., Já qualificada, **HEMORAES** MATRICULA **IMÓVEL DESTA** VENDEU PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do reais) A Escrevente. Oficial, Ve (Direc Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$4.524,61; E. R\$\.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 – em 22 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; H. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 – Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A. Centro, CNPJ.13.614.179/0001-19, DEU à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo, no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Ultree Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$2.912,65; E. R\$827,81; Cart.\R\$613,17; R.C. R\$153,30; T.J. R\$153,30.

R.05 – Em 05 de novembro de 2.013. LOTE AMENTO. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Hemoraes Participações Ltda., CNPJ. 13 614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "JARDIM KANEBO". conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 22 de abril de 2.013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5', "6", "7", "8", "9", "prolongamento da Rua Bahia", "prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva". "prolongamento da Rua Mário Edson dos Santos" e "prolongamento da Rua José Benedito Humberto". O loteamento deno ninado "JARDIM KANEBO" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio. com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo: topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas da; vías públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de ilur inação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico

SO COMPANY OF THE PARTY OF THE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

and the second second				
	INCRÀ		CADASTRO MUNICIPAL	The same
MATRÍCULA	N°30.860	FICHA Nº 6		
		PIRASSUNUNGADE	DE	

IMÓVEL: (continuação)

financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 31 lotes; quadra "B" - 20 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 15 lotes; quadra "E" - 16 lotes; quadra "F" - 31 lotes; quadra "G" - 13 lotes; quadra "H" - 18 lotes; quadra "]" - 10 lotes; quadra "J" - 20 lotes; quadra "K" - 09 lotes; quadra "L" - 18 lotes; quadra "M" - 22 lotes; quadra "N" - 32 lotes; quadra "O" - 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais - 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP -19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer - 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificadă, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L. são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Pirassununga - SP

OKKA11

3988 - A/

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Esdrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial. (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 210

AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPOTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente. objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente decisão judicial proferida pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e dā escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente. (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Lew 1 (Dirce Capodifog io Zanichelli).

> OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCAADEPIRASSUNUNGA-SP

> A presente certidão extraida por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73. é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fá.

Phrasumungs.

08 NOV 2013

Registro de Imovels e Anexos

Viviane de Mattos

Escrevente

Requisição Judicial ISENTO (Conforme Lei n.º 11.331/02)

Genésio Rocha Stábile OFICIAL		
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUN	UNGA ESS	
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Praes	
INCRA CADASTRO MUNI	CIPAL	
MATRICULA Nº 30.860 FICHA Nº 1-auxiliar	The same of the sa	
PIRASSUNUNGA DE	DE	
"LOTEAMENTO JARDIM KANEBO"		
QUADRA "A"	-	
Lote n°. 01 - Matricula n°. 32.752		
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.753		
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.754		
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.755		
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.756		
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.757		
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.758		
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.759		
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.760	*	
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.761		
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.762 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.763		
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.764		
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.765		
Lote n°. 15 - Matricula n°. 32.766		
Lote n^0 16 = Matricula n^0 22.767		
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.768		
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.769		
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 32.770		
Lote n°. 20 - Matricula n°. 32.771		
Lote n°. 21 - Matricula n°. 32.772		
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.773	e and the fi	
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 32.774		
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 32.775		
Lote n° 25 - Matrícula n° 32.776		
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 32.777		
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 32.778 Lote n°. 28 - Matrícula n°. 32.779		
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 32.779		
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 32.781		
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 32.782		
OHADRA "B"		

Continua no verso

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.783 CONTINUAÇÃO Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32,784 Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.785 Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.786 Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32,787 Lote nº. 06 -- Matrícula nº. 32!788 Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.789 Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.790 Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.791 Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.792 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32,793 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.794 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.795 Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.796 Lote nº. 15 - Matricula nº. 32 797 Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.798 Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32,799 Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32,800 Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.801 Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.802 QUADRA "C" Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.803 Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.804 Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.805

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.806 Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.807 Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.808 Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.809 Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.810 Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.811 Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.812 Lote nº. 1·1 - Matrícula nº. 32.813 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.814 Lote nº. 13 - Matricula nº. 32.815 Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.816 Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.817 Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.818 Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.819 Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.820 Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.821 Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.822 Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.823 Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.824 Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.825 Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.826

Genésio Rocha Stábile OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA COMA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

the state of the s	INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N°	30.860	FICHA N° <u>2 – Auxiliar</u>	
•		PIRASSUNUNGA;DE	DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.827

Lote n°. 26 - Matrícula n°. 32.828

Lote n°. 27 - Matrícula n°. 32.829

Lote n°. 28 - Matrícula n°. 32.830 Lote n°. 29 - Matrícula n°. 32.831

Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.832

Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.833

Lote nº. 32 - Matrícula nº. 32.834

QUADRA "D"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.835

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.836

Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.837

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.838

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.839

Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.840

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.841

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.842

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.843

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.844

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.845

Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.846

Lote nº. 13 - Matricula nº. 32.847

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.848

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.849

QUADRA "E"

Lote no. 01 - Matrícula no. 32.850

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.851

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.852

Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.853

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.854

Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.855

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.856

Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.857

Continua no verso

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.858

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.859

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.860

Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.861

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.862

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.863

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.864

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.865

QUADRA "F"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.866

Lote nº 02 - Matrícula nº 32.867

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.868

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.869

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.870

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.871

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.872

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.873

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.874

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.875

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.876

Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.877

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.878

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.879

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.880

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.881

Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.882

Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.883

Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.884 Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.885

Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.886

Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.887

Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.888

Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.889 Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.890

Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.891

Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.892 Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.893

Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.894

Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.895

Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.896

QUADRA "G"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.897

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.898

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARGA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CADASTRO MUNICIPA 30.860 Ƴ– Auxiliar MATRICULA Nº PIRASSUNUNGA _ IMÓVEL: (continuação) Lote n°. 03 - Matricula n°. 32.899 Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.900 Lote n°. 05 - Matricula n°. 32.901 Lote n°. 06 - Matricula n°. 32.902 Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903 Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904 Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.905 Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909 QUADRA "H" Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910 Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911 Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912 Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913 Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914 Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915 Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916 Lote nº. 08 - Mătricula nº. 32.917 Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918 Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32,922 Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923 Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924 Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925 Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926 Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927 QUADRA "I" Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928

Continua no verso

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930 CONTINUAÇÃO

Lote nº. 04 - Matricula nº. 32.931

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934

Lote nº 08 - Matrícula nº 32.935

Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.936

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940

Lote nº 04 - Matrícula nº 32.941

Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.942

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32,945

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946

Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.947

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948

Lote nº. 12 - Matricula nº. 32.949

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953

Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954

Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955

Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956

Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32,963

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965

Lote nº-09 - Matrícula nº. 32.966

QUADRA "L"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA COMBRE LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CADASTRO MUNICI INCRA ∠Auxiliar 30.860 FICHA Nº MATRÍCULA Nº _DÉ PIRASSUNUNGA _ IMÓVEL: (continuação) Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.969 Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.970 Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.971 Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.972 Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.973 Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.974 Lote nº 09 - Matrícula nº 32.975 Lote n°. 10 - Matricula n°. 32.976 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.977 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.978 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.979 Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.980 Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.981 Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.982 Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.983 Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.984 QUADRA "M" Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.985 Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.986 Lote n°. 03 - Matricula n°. 32.987 Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.988 Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.989 Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.990 Lote n°. 07 - Matrícula nº. 32.991 Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.992 Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.993 Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.994 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.995 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.996 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.997 Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.998 Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.999 Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.000 Lote n°. 17 - Matrícula n°. 33.001

Lote n°. 18 - Matricula n°. 33.002

Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.003

Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.004

Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.005

Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.006

QUADRA "N"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.007

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.008

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.009

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.010

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.011

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 33.012

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 33.013

Lote nº..08 - Matrícula nº. 33.014

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 33.015

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 33.016

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 33.017

Lote nº. 12 - Matrícula nº. 33.018

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 33.019

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 33.020

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 33.021

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.022

Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.023

Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.024

Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.025

Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.026

Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.027

Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.028

Lote nº. 23 - Matrícula nº. 33.029

Lote nº. 24 - Matrícula nº. 33.030

Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33,031

Lote nº. 26 - Matrícula nº. 33.032

Lote nº. 27 - Matrícula nº. 33.033

Lote nº. 28 - Matrículà nº. 33.034

Lote nº. 29 - Matrícula nº. 33.035

Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.036

Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.037

Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.038

QUADRA "O"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.039

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.040

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.041

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.042

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.043

REGISTRO DE IMÓVEIS DA	COMARCA DE	PIRASSUNU	A 70			
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL						
INCRA	40	CADASTRO MUNIC	PACE	17		
MATRICULA Nº 30.860 FIG	CHA Nº 5 Auxiliar		The same of the sa			
	ASSUNUNGÁDE		DE	1		
				\		
IMOVEL (continuação)						
Lote n° 06 - Matrícula n° 33.044						
Lote n° 07 - Matrícula n° 33.045	**					
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 33.046						
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 33.047 Lote n°. 10 - Matrícula n°. 33.048		•				
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 33.048		•				
Lote n°. 12 - Matricula n°. 33.049						
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 33:051	• • •					
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 33.052	\$	W. SAP	*			
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 33.053	*					
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.054	=	•				
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.055						
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 33.056		!				
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.057	:					
Lote nº, 20 - Matrícula nº, 33.058						
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.059						
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 33.060			•			
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 33.061	and the same					
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 33.062	•		r			
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33.063		- ·	4 4			
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 33.064						
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 33.065						
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 33.066	_					
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 33.067	, ·	į.				
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.068						

Área Institucional I - Matrícula nº.33.071

Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.069 Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.070

Área Institucional II - Matrícula nº.33.072 Sistema de Lazer I - Matrícula nº. 33.073

Sistema de Lazer II - Matrícula nº. 33.074

Sistema de Lazer III - Matrícula nº. 33.075

Área Verde I - Matricula nº. 33.076

Área Verde II - Matrícula nº. 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

(Maria Ercília

FICHANº 5v.

Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial Capodifoglio Zanichelli).

(Direc

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCAADEPIRASSUNUNGA-SP

A Dresente certidão extraida por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73. é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Paseununga. 08 NOV 2013

Registro de Imóveis e Anexos PIRASSUNUNGA-SF Virrane de Matto:

Escrevente

Requisição Judicial ISENTO (Conforme Lei n.º 11.331/02)

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2.013

Of. n. 185/2013- vm

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5° do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado "JARDIM KANEBO", situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Jum Co

Dirce Capodifoglio Zanichelli Substituta do Oficial

ara as diridas fessiones

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência CRISTINA APARECIDA BATISTA DD. Prefeita Municipal Nesta

day and and

processo.

Arqia Dehorah Delphino de Moraes Len Secretaria Municipal de Plancjament

15 11 701

2017-12:33 21 1411/163 - 12:33



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 -

BATISTA,

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado "JARDIM KANEBO" que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.

NA APARECIDA BATISTA Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

DANELJOASPAR.

ecretano Municipal de Administração.

สลอ



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -



ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n° 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB n° 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "JARDIM KANEBO", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto, loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matricula 30.860 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o n° 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2° Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9°, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

- I Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;
- II Topografía: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes:
 - III Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV Redes de Galerias de águas pluviais execução de bocas de lobo, etc. conforme Projeto aprovado pelo SAEP;
- V Redes de coleta de esgoto com ligações domigiliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias publicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

- § 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.
- § 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.
- § 3º Antes do inicio de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.
- § 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.
- Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Lotcamento:
- § 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga SP.
- § 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.
- § 3° O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3°, sob pela de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4° Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual no 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamentes residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6° Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8° Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9° Completada a execução das obras referidas no Artigo 2°, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Paragrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelico do neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconficcimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.

- ADEMID ALVES LINDO -Prefeiro Municipal

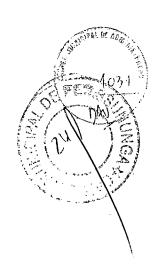
Publicado na Portaria.

Data sugra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretario Municipal de Administração.

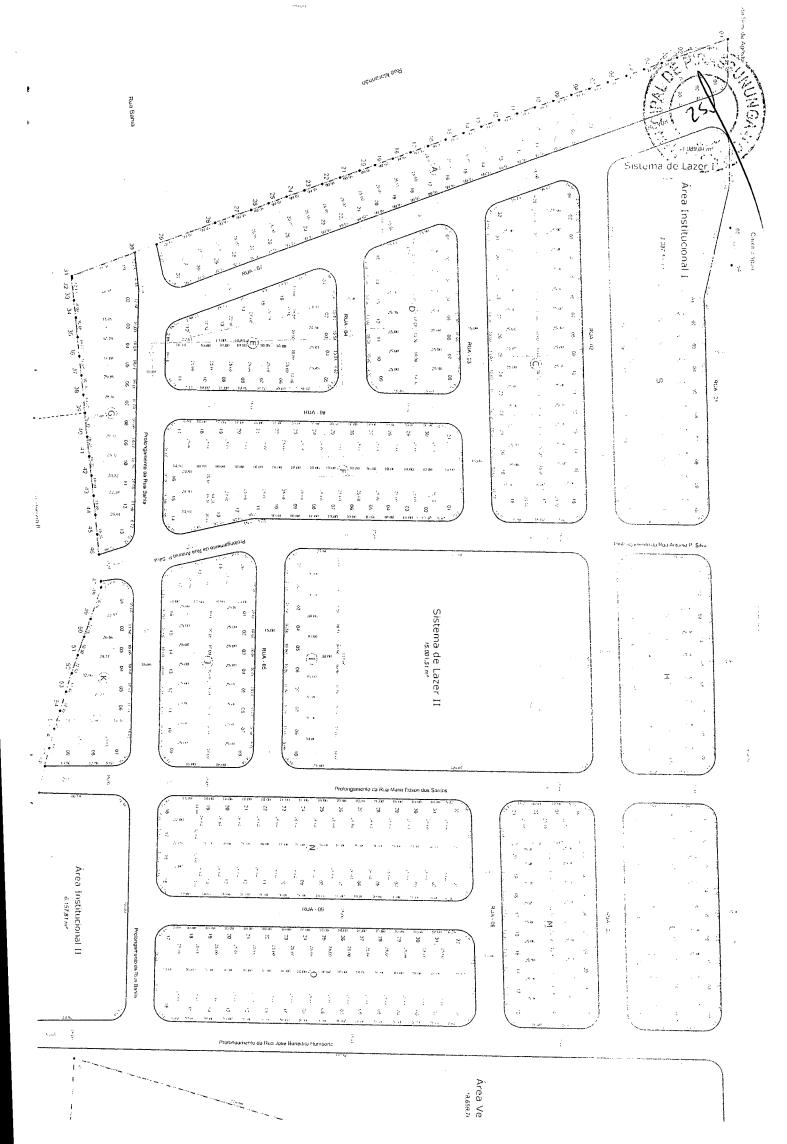
dag/.



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG/ ANEXO AO DECRETO N • 4.795





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

1

建设设置

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 90/2015*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *"visa denominar de "ODILA PEGORARO BOSCOLO"*, *a Rua 03, do Loteamento "Jardim Kanebo"*, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

0 2 JUN 2015

Luciona Batista Presidente

Hereby)

gacilio José Barreiros

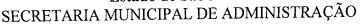
Relator

João Batista de Souza Pereira

Membro



Estado de São Paulo





– <u>LEI Nº 4.796, DE 11 DE JUNHO DE 2015</u> –

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ODILA PEGORARO BOSCOLO", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

..

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 021/2015

Sexta-feira, 12 de junho de 2015 www.diariodepirassununga.sp.gov.br

LEI Nº 4.792, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os

CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Ant. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor de R\$ 2.542.282,92 Visando transferir recursos no valor de R\$ 2.34.222,32 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

termos do Plano Operativo Anual - POA.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.793, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui a Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa e dá outras providências"

CÂMARA DE VEREADORES APROVA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINI E LEI:
Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Cultura
e Turismo, a "Comenda do Mérito Cultural Dr.
Fernando Costa", com a finalidade de premiar
personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas,
municipais, estaduais e nacionais, que se distinguirem
por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura
de Pirassununça

por suas relevantes continuidoes prestadas a Cultura de Pirassununga.

Art. 2º A Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa será concedida mediante ato do Executivo Municipal, por proposta fundamentada do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, após aprovação pelo Conselho indicado no art. 5º desta Lei.

§ 1º As sugestões para a Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa poderão ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

seguimes dados.

1 - identificação do segmento cultural do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;

II - identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;

III - identificação de localização e contatos da pessoa física ou jurídica sugerida;

IV - identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

tratar de pessoa jurídica; V - breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da

V - breve histórico da pessoa jurídica ou piograna oa pessoa física sugerida; § 2º As sugestões de concessão da distinção deverão ser encaminhadas com até um mês de antecedência da reunião da Comissão de que trata o art 5º desta Lei, que as analisará anualmente, cabendo a cada proponente uma única indicação por classe de agraciados. Art. 3º As Comendas poderão ser Póstumas, as quais serão entregues ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família. Art. 4º Serão concedidas, no máximo, 5 (cinco) Comendas anualmente.

Comendas anualmente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, serão concedidas, no máximo, 20 (vinte) Comendas, das quais 10 (dez), no máximo, poderão ser Póstumas.

Art. 5º Os atos de concessão da Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa serão administrados por uma Comissão, composta pelos seguintes membros: I - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que a

II - 1 (um) representante da Biblioteca Municipal Chico

III - 1 (um) do Teatro Municipal Cacilda Becker;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de
Política Cultural;

 V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; VI - 1 (um)

representante da Academia Pirassununguense c Educação - APLACE; de Letras, Artes, Ciências e

Educação - APLACE; VII - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo - Campus de Pirassununga. Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a adoção das providências necessárias à expedição do diploma e insignia. Art. 6º Compete à Comissão aprovar ou recusar as proposições de concessão da Comenda que lhe forem supresentados. apresentadas. Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma)

Art. / A Comissão feotini-se-a, formaramente, i (uma) vez por ano, mediante convocação de seu Presidente. § 1º A Comissão poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente. § 2º A votação para escolha dos homenageados se dará exclusiva veto cocreta. mediante voto secreto.

§ 3º A cada membro da Comissão corresponderá 1 (um) voto, cabendo ao presidente apenas o voto de

§ 4º A Comissão só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. § 5º Serão lavradas atas da Comissão e mantido um

livro de registro, rubricado por seu Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e

seus dados biográficos. Art. 8º Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público. Art. 9º A entrega das insígnias e dos diplomas referentes

à admissão na Comenda será feita anualmente, em ato solene, presidido pelo Executivo Municipal ou por

representante por este designado, durante as comemorações da Semana Dr. Fernando Costa. Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, a entrega será realizada durante as festividades de

aniversário do município.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá editar normas

Art. 10. O executivo municipal poderá editar normas complementares para execução desta Lei. Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, por decreto, se necessário. Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua extensiva de contrar a contrar a

publicação.
Pirassununga, 11 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.794, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, que institui a Semana Nenete de Música Sertaneja

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, passam a vigorar com a sequinte redação:

seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída no município de
Pirassununga a Semana Nenete de Música Caipira,
em homenagem a Waldemar Castellar de
Franceschi, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, orgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse social ou cultural, Fundos

Municipais e Setor Privado em geral. Art. 2º A Semana Nenete de Música Caipira, instituída pelo artigo anterior, será comemorada em Instituida pelo artigo anterior, será comemorada em toda segunda semana do mês de julho de cada ano, em razão do mês de aniversário daquele cantor e compositor, e consistirá essencialmente em apresentações musicais do gênero raiz ou regional, prioritariamente por artistas que possuam produção ou curriculo neste segmento, além da promoção de atividades ligadas à cultura tradicional." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas eventuais contrário. Pirassununga, 11 de junho de 2015. Cristina Aparecida Batista Prefeita Municipal Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.795, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Festival de Viola de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Viola de Pirassununga, cuja final será realizada no mês de julho de cada ano, durante a Semana Nenete de Música

Caipira.
Art. 2º O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, órgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse cultural e Setor Privado em geral.

Art. 3º O Executivo, por meio da Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo, publicará Edital para seleção dos artistas por curadoria, concedendo aos participantes selecionados prêmios até o limite total de 7.000 UFMs. Parágrafo único. O Edital destinará 20% (vinte por cento) das vagas para artistas do município, que serão

selecionados desde que atendam às disposições do referido Edital e atinjam a qualificação técnica mínima

definida pela curadoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2015. Cristina Aparecida Batista Prefeita Municipal Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.796. DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ODILA PEGORARO BOSCOLO", a Rua 3, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015. Cristina Aparecida Batista Prefeita Municipal Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.797, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNÚS", a Rua 6, do Loteamento "Jardim Kanebo",

nantos, a ruta 6, de Coleanierio Sardiiri Naneos , neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Profetia Navieriosa.

Prefeita Municipal Lucas Alexandre da Silva Porto Secretário Municipal de Administração.

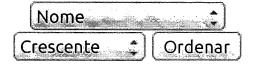
LEI Nº 4.798, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:









Página Principal

	Name	Last modified Size
	Editais/	20-May-2015
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de	05:38 03-Jul-2015
₩	2015.pdf	12:59 32M
X I	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de	16-Jul-2015 05:53 603K
9	2015.pdf 2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015	29-May-2015 11.51 2.3M
4	(ESPECIAL).pdf	
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de	21-May-2015 13:00 5.1M
6	2015.pdf 2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de	13:00 ^{5:11} 07-Jul-2015 06:04 ⁹²² K
•	2015.pdf	
9	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015	14-Apr-2015 10.58 35M
	(EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf 2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de	10.50
€4	2015.pdf	07:33 1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de	13-Mar-2015
6	2015.pdf 2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de	12:50
2	2015 02 27 Biarlo Eletronico ir 16 - 2-27 de levereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53 3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de	16-Mar-2015
	2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf 2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de	13:56 13-Feb-2015
4	2015.pdf	11:58 ^{045 K}
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de	23-Feb-2015 07:44 842K
	<u>2015.pdf</u> 2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de	
	janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54 1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de	23-Jan-2015 07:19 1.3M
	2015.pdf	07:19